



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2026

EDITAL DE ABERTURA N° 001/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL**, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a contratação temporária para o preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Infraestrutura, que se regerá de acordo com as instruções especiais que serão partes integrantes deste Edital.

1. QUADRO DE FUNÇÕES, VAGAS E TAXA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMA	REMUNERAÇÃO	INSCRIÇÃO
	¹ A.C.	² PcD	³ Afro			
Pedagogo	03	X	X	40hrs	R\$ 8.174,64	R\$ 70,00
Orientador Social	04	X	X	40hrs	R\$ 3.179,06	R\$ 50,00
Cuidador Social	03	01	01	40 horas semanais ou regime de escala 12 x 36 horas, conforme conveniência do serviço público, sem alteração de remuneração em razão da carga horária escolhida.	R\$ 3.179,06	R\$ 50,00
Motorista de veículos*	03	X	X	40hrs	R\$ 2.270,13	R\$ 50,00

*As vagas para motorista serão destinadas entre as Secretarias Municipais de Assistência Social e Infraestrutura, conforme necessidade.

¹ Ampla Concorrência, ² Pessoa com Deficiência, ³ Afrodescendente



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

2. QUADRO DE REQUISITOS E PROVAS

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PROVAS
Pedagogo	Curso superior completo em Pedagogia.	Objetiva + Títulos
Orientador Social	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Cuidador Social	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Motorista de veículos	Ensino Médio Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" + EAR + Curso de Transporte Coletivo e Escolar.	Objetiva (caráter classificatório e eliminatório) + prova prática

3. REQUISITOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES

3.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado de acordo com o Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, e aos estrangeiros, conforme Art. 37, I da Constituição da República Federativa do Brasil.

3.2. Os candidatos deverão possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da contratação.

3.3. Os candidatos deverão estar em dia com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino) e resultantes da legislação eleitoral.

3.4. Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para a função, na data da contratação.

3.5. Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06.

4. DA INSCRIÇÃO, DO REQUERIMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS NO ATO

4.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer este Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função pleiteada, sendo que o pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação plena deste Processo Seletivo Simplificado.

4.3. O pedido de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente na modalidade **presencial**, com a apresentação de um documento de identificação com foto, CPF e Comprovante de Residência na Secretaria de Assistência Social, no endereço Rua XV de Novembro n.º 196, Piraí do Sul/PR, **durante os dias úteis do período de inscrições, que será de 29 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026, no horário das 8h30min às 11h e das 13h às 16h30min.**

4.4. Não será aceita inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.

4.5. Para efetuar a inscrição é obrigatório o preenchimento, de forma completa e correta, sem rasuras, de todos os campos da ficha de solicitação de inscrição e fazer a conferência das informações.

4.6. A inscrição somente será confirmada após a identificação do pagamento da taxa.

4.7. As informações prestadas no pedido de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, sem rasuras, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.

4.8. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha de Inscrição acarretará em desconsideração da inscrição, nulidade de aprovação e/ou da classificação, além da perda dos direitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.9. A efetivação da inscrição implica na sujeição a este Edital em todos os seus termos.

4.10. Caso haja efetivação da inscrição em mais de uma função, será considerada apenas a última. Não serão devolvidos valores pagos pelo candidato em virtude de realizar mais de uma inscrição.

4.11. Para efetivação da inscrição será cobrada a taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 70,00 (setenta reais), conforme consta na tabela do "item 1".

4.12. O prazo máximo para pagar a taxa de inscrição em qualquer agência bancária do território nacional ou pela Internet via "bankline" será **até às 16 horas, do dia 08 de junho de 2026.**

4.13. O pagamento da taxa de inscrição referido no item 4.12 deverá ser realizado por meio de Guia de Arrecadação, seguindo as instruções entregues ao candidato, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

4.14. As inscrições realizadas com pagamento após a data citada no item 4.12 serão indeferidas.

4.15. **Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição:**

4.15.1. De acordo com o Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente:

- a) comprovar inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, por meio da apresentação da Folha Resumo disponível no <http://meucadastrounico.cidadania.gov.br> ou através do aplicativo Gov.BR devidamente atualizada dos últimos 2 (dois) anos, referência maio do ano 2024.
- b) for membro de “família de baixa renda”, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.15.2. A isenção deverá ser solicitada durante a inscrição, no período estipulado no item 4.3 deste Edital, quando o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os campos, no qual deverá indicar seu Número de Identificação Social (NIS) ou CPF atribuído pelo CadÚnico, através da Folha Resumo.

4.15.3. Para a concessão da isenção de taxa de inscrição, é de suma importância que os dados pessoais informados no ato da pré-inscrição sejam idênticos aos que foram informados no CadÚnico.

4.15.4. O simples preenchimento dos dados, necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante o período determinado, não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição e efetivação da inscrição no processo seletivo, visto que, além dos procedimentos previstos nos itens anteriores, o candidato também deverá atender as condições para inscrição previstas no presente Edital, a fim de conseguir o deferimento da sua solicitação de inscrição.

4.15.5. Os candidatos que solicitarem isenção do pagamento de taxa de inscrição deverão consultar o resultado de sua solicitação pela Internet, no Diário Oficial Eletrônico do Município, que será publicado no dia **02 de junho de 2026**, conforme Cronograma.

4.15.6. Os candidatos cujas solicitações de isenção do pagamento de taxa de inscrição tiverem sido indeferidas poderão realizar o pagamento até a data limite para a inscrição neste Edital.

4.15.7. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Os candidatos com deficiência, conforme prevê o Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Estadual 15.139, de 31 de maio de 2006, Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

1999, concorrerão ao total das vagas, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes previstas no edital.

5.1.1. Caso o número de vagas existentes para o cargo, for inferior a cinco (5), todas as vagas serão de ampla concorrência, não havendo, portanto, reserva de vagas para Pessoa com Deficiência.

5.2. O percentual de vagas reservado para o cargo previsto neste Edital deverá ser observado durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.3 Para concorrer a vagas de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá:

5.3.1. Declarar ser pessoa com deficiência no ato da sua inscrição;

5.3.2. Preencher no ato da inscrição o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) e assinado conforme Anexo II, deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir:

a) O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre o tipo e o grau ou nível da deficiência do qual o(a) candidato(a) necessita, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome do profissional, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, sendo este especialista da área relativa ao tipo de deficiência do candidato.

Obs.: Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.3.3. Entregar no ato da inscrição, os seguintes documentos: Anexo II devidamente preenchido e assinado e laudo médico.

5.3.4. O(A) candidato(a) que concorrer às vagas de pessoas com deficiência também concorrerão às vagas de ampla concorrência.

5.3.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com necessidades especiais que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo Simplificado deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.

5.3.6. O(a) candidato(a) com necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.3.7. Os deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24, que deverão ser requeridas no ato da inscrição.

5.3.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, caso seja aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

específica para pessoas com deficiência.

5.3.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DAS VAGAS PARA AFRODESCENTES

6.1. Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003 no Art. 1º, é reservado 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por função.

6.1.1. Caso o número de vagas existentes para o cargo, for inferior a cinco (5), todas as vagas serão de ampla concorrência, não havendo, portanto, reserva de vagas para afrodescendentes.

6.2. Considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

6.3. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.4. O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

6.5. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendentes, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.6. Para a inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

6.7. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; seja contratado para a função temporária para a qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á à pena disciplinar de demissão, sendo assegurada, em qualquer caso, a ampla defesa.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. O Edital de homologação das inscrições será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, **na data de 09 de junho de 2026**.

7.2. É de competência da Comissão, por meio de sua Presidência, o indeferimento das inscrições que não atenderem às exigências do presente Edital.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

7.3. Caberá pedido de reconsideração do indeferimento da inscrição, sem efeito suspensivo, mediante requerimento devidamente fundamentado e encaminhado no endereço eletrônico **pss.social2026@gmail.com** dirigido à Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de publicação do Edital referido no item 7.1.

7.4. O Presidente da Comissão, quando for o caso, decidirá sobre o pedido de reconsideração, sendo o resultado divulgado através de edital, no máximo até 01 (um) dia útil, no Diário Oficial Eletrônico do Município, após a publicação da homologação das inscrições.

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVOS

8.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na cidade de Pirai do Sul - PR, **na data de 14 de junho de 2026, às 09 horas**, hora de Brasília, em local a ser divulgado através do Edital de Ensalamento, o qual será publicado na data de **12 de junho de 2026** no Diário Oficial Eletrônico do Município. A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, contadas a partir de seu início, podendo o(a) candidato(a) entregar o gabarito preenchido depois de transcorrido o tempo mínimo de 01 (uma) hora.

8.2. Os portões do local da realização da Prova Objetiva serão abertos às 08 horas e fechados às 08 horas e 30 minutos, hora de Brasília. Após esse horário não será permitida a entrada de candidatos.

8.3. A Prova Objetiva será realizada por todos os candidatos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início previsto no item 7 – Edital de Ensalamento.

8.5. Os candidatos deverão se apresentar para a Prova Objetiva munidos dos seguintes documentos obrigatórios:

a) Comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado com o devido comprovante de depósito bancário E/OU protocolo de inscrição homologado;

b) Documento físico de identificação original com foto expedido por órgão público, sendo considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97;



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

c) Caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta, escrita grossa.

d) O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova Objetiva, cédula de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela Delegacia de Polícia.

8.6. Em hipótese alguma será fornecido o ensalamento via telefone ou e-mail.

8.7. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da prova.

9. DA PROVA OBJETIVA – TODOS OS CARGOS

9.1. A prova objetiva será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com apenas uma única alternativa correta, distribuídas em matérias conforme o Item 10.2 deste Edital, sendo: 10 de Língua Portuguesa, 05 de Raciocínio Lógico, 05 de Conhecimentos Gerais e 10 de Conhecimentos Específicos.

9.2. O conteúdo programático das provas objetivas está contido no Anexo VI, deste Edital.

9.3. O(a) candidato(a) deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único instrumento válido para a sua correção, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade do candidato não havendo substituição da mesma. O preenchimento da Folha de Respostas será realizado com caneta esferográfica de corpo transparente de cor preta ou azul, escrita grossa.

9.4. O(a) candidato(a) que deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.5. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos no local da prova:

a) sem o Documento de Identidade (original), nos termos previstos no item 8.5.b, ou na sua falta boletim de ocorrência (original) nos termos previstos no item 8.5.d;

b) após o horário previamente determinado, os candidatos que não chegarem até o fechamento dos portões estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado;

c) portando celular ligado, aparelhos de som, fones de ouvido, calculadoras de qualquer espécie, livros, cadernos e outros materiais de consulta, bem como garrafa d'água que não de material transparente e sem rótulo;

d) acompanhados de crianças ou mesmo de adultos, salvo acompanhante de lactente, conforme item 9.7.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

9.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante estará impossibilitada de realizar a prova.

9.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

9.9. Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após entregarem suas folhas de respostas, realizarem a conferência de todos os documentos e assinarem o Termo de Fechamento do Envelope das Folhas de Respostas, de acordo com as orientações do Fiscal de Sala.

9.10. O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município a partir do primeiro dia útil subsequente a aplicação da prova objetiva.

9.11. O candidato poderá solicitar anulação de questão ou mudança de gabarito, mediante requerimento específico disponível no Anexo III deste edital, conforme modelo devidamente fundamentado com provas pertinentes, enviado ao endereço eletrônico **pss.social2026@gmail.com** dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de divulgação do Gabarito referido no item 9.10.

9.12. Requerimentos fora do prazo serão preliminarmente indeferidos.

9.13. Por decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado há possibilidade de mudança de gabarito ou anulação devidamente justificada de questão(ões) e, nesta última hipótese, cada questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos da função correspondente à(s) questão(ões) anulada(s).

9.14. A divulgação do resultado de eventuais Recursos contra o gabarito da prova Objetiva será publicada em Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município **no dia 17 de junho de 2026**.

9.15. O resultado final da Prova Objetiva será publicado em Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município **no dia 24 de junho de 2026**.

9.16. O candidato **NÃO** poderá levar o caderno de prova, as provas estarão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul após a aplicação das mesmas.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1. Para os cargos de Orientador Social e Cuidador Social a prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

10.2. Para os cargos de Pedagogo e Motorista de Veículos, a prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 8,0 (oito) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

10.3. A nota da prova objetiva será obtida com aplicação da fórmula abaixo:

10.3.1. Cargos: Cuidador Social e Orientador Social

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Fórmula	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	nº de acertos x 0,2	2,0
Raciocínio Lógico	05	nº de acertos x 0,2	1,0
Conhecimentos Gerais	05	nº de acertos x 0,2	1,0
Conhecimentos Específicos	10	nº de acertos x 0,6	6,0
TOTAL DE PONTOS DA PROVA			10,0

10.3.2. Cargos: Motorista de veículos e Pedagogo

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Fórmula	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	nº de acertos x 0,2	2,0
Raciocínio Lógico	05	nº de acertos x 0,2	1,0
Conhecimentos Gerais	05	nº de acertos x 0,2	1,0
Conhecimentos Específicos	10	nº de acertos x 0,4	4,0
TOTAL DE PONTOS DA PROVA			8,0

10.4. Será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na Prova Objetiva.

11. DA PROVA DE TÍTULOS – CARGO DE PEDAGOGO

11.1. A apresentação dos títulos será realizada no dia da prova objetiva, na data de **14 de junho**



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

de 2026.

11.2. Terão seus títulos avaliados, os candidatos que obtiveram a pontuação mínima na Prova Objetiva, nota igual ou superior a 5,0 pontos.

11.3. Os títulos deverão ser entregues em envelopes devidamente acondicionados e identificados da seguinte forma: PSS Nº 002/2026, Nome completo do Candidato, Número de Inscrição, Cargo ao qual concorre, quantidade de folhas dos documentos e acompanhado de Formulário de Relação de Títulos constando a relação de documentos apresentados, sem rasura ou emenda, conforme modelo – Anexo IV

11.4. Os títulos são de caráter classificatório, sendo de responsabilidade do candidato a sua apresentação.

11.5. A pontuação referente aos títulos será aplicada conforme tabela abaixo:

Títulos avaliados	Valor unitário	Pontuação máxima
Diploma/Certificado de curso de pós-Graduação em nível de Especialização <i>Lato Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, na área de formação exigida para o cargo.	0,1 por curso concluído	0,5
Diploma/Certificado de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área de formação exigida para o cargo.	0,2 por curso concluído	0,2
Diploma de Pós-Graduação/Certificado em nível de Doutorado na área de formação exigida para o cargo.	0,3 por curso concluído	0,3
Experiência profissional na área pública e/ou privada na área de assistência social.	0,1 por cada ano de experiência devidamente comprovada	1,0
Total de pontos da prova		2,0

11.6. Para efeitos de tempo de experiência, serão consideradas as comprovações relativas ao exercício das atividades que estiverem em conformidade com a demanda socioassistencial, conforme requisitos dispostos neste edital.

11.7. A data limite para contagem da pontuação do tempo de serviço será a data da publicação deste edital.

11.8. O tempo de serviço que for concomitante, ou seja, atuados em vínculos distintos, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez.

11.9. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

11.10. Todos os documentos apresentados para a prova de títulos (certificados, diplomas, histórico escolar, etc) deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião público. A



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

apresentação dos títulos tem caráter classificatório, sendo sua nota somada à nota da prova objetiva.

11.11. Os títulos deverão apresentar carga horária, conforme descrição constante na tabela: “Quadro de Títulos” e estarem concluídos na data de realização da Prova Objetiva. Não serão avaliados títulos de cursos sem conclusão.

11.12. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário para entrega dos títulos. A não apresentação dos títulos, qualquer que seja o motivo, caracterizará a não pontuação.

11.13. O resultado da prova de títulos será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia **22 de junho de 2026** conforme anexo VII.

11.14. O candidato terá direito de recurso quanto ao resultado da avaliação dos títulos mediante requerimento devidamente fundamentado com provas pertinentes, dirigido à Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, através de requerimento, conforme Anexo III deste edital e enviado para o e-mail **pss.social2026@gmail.com**, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação do resultado preliminar, sendo este o dia **23 de junho de 2026**.

11.15. A Comissão, se for o caso, decidirá sobre o recurso, sendo o resultado divulgado através de edital na data de **24 de junho de 2026**, na mesma forma de divulgação do item 11.13,

11.16. Requerimentos fora do prazo serão preliminarmente indeferidos.

12. DA PROVA PRÁTICA – CARGO DE MOTORISTA

12.1. A prova prática tem como objetivo avaliar o conhecimento prático e a destreza na execução das atividades; a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns à função; agilidade das atividades; o raciocínio lógico e o de percepção, formulada com vários itens de acordo com as especificações do cargo e legislação vigente de trânsito.

12.2. A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na cidade de Pirai do Sul – PR, **na data de 21 de junho de 2026**, a partir das 09 horas, em local a ser divulgado através do Edital de Convocação para a Prova Prática no Diário Oficial Eletrônico do Município.

12.3. Serão convocados para a Prova Prática somente os candidatos que obtiverem pontuação mínima igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na Prova Objetiva.

12.4. O candidato que não apresentar a CNH, conforme requisito do cargo, não poderá realizar a Prova Prática. Não serão aceitas cópias autenticadas, nem mesmo protocolo de documento.

12.5. O candidato será avaliado por profissional da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

12.6. As descrições do veículo disponibilizado para a realização da prova prática serão divulgadas no Edital de Convocação para a Prova Prática, conforme consta em cronograma.

12.7. A Comissão responsável pelo PSS definirá quais os veículos que serão utilizados no dia da prova. Será utilizado apenas um modelo de veículo considerando suas condições de uso. O modelo reserva será utilizado, única e exclusivamente, caso o veículo principal apresente problemas de funcionamento no decorrer da prova.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

12.8. As condutas adotadas pelo candidato que estiverem em desacordo com a legislação de trânsito vigente serão consideradas como faltas. A cada falta cometida será deduzida sua respectiva pontuação.

12.9. Serão avaliados: Operação correta de veículo basculante, a habilidade prática de direção em via pública, obediência à sinalização e leis de trânsito e direção defensiva por meio de percurso.

12.10. A pontuação máxima da prova prática será de 2,0 pontos.

a) Primeira etapa: Operar de maneira correta veículo basculante;

b) Segunda etapa: Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural, no trajeto estabelecido pela Comissão Organizadora do PSS, sendo o veículo de transmissão mecânica.

12.11. As faltas são classificadas como: LEVES, MÉDIAS, GRAVES e GRAVÍSSIMAS/ELIMINATÓRIAS.

12.12. O candidato que cometer qualquer das FALTAS classificadas como GRAVÍSSIMA será automaticamente eliminado do certame.

12.13. Para fins de apuração da nota, serão consideradas:

FALTAS LEVES: (a cada falta LEVE cometida será descontado 0,05 ponto)

- a) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- b) Dar partida ao veículo em engrenagem de tração ligada;
- c) Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- d) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- e) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- f) Tentar movimentar o veículo com engrenagem de tração em ponto neutro;
- g) Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- h) Usar buzina fora dos padrões estabelecidos pelo Contran.

FALTAS MÉDIAS: (a cada falta MÉDIA cometida será descontado 0,1 ponto)

- a) Executar o percurso da prova, ou parte dele, sem estar com freio de mão inteiramente livre;
- b) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- c) Fazer conversão incorretamente;
- d) Desengrenar o veículo nos declives;
- e) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- f) Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
- g) Entrar nas curvas com engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- h) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

FALTAS GRAVES: (a cada falta GRAVE cometida será descontado 0,2 ponto)



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- a) Desobedecer à sinalização da via;
- b) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- d) Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) Não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) Perder o controle de direção do veículo em movimento;

FALTAS GRAVÍSSIMAS/ELIMINATÓRIAS:

- a) Avançar sobre o meio fio;
- b) Transitar em contramão de direção;
- c) Não completar a realização da prova;
- d) Avançar a via preferencial;
- e) Provocar acidente durante a realização da prova;
- f) Exceder a velocidade regulamentada da via;
- g) Não conseguir bascular corretamente o veículo.

13. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

13.1. A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município **na data de 26 de junho de 2026**, sendo a nota final atribuída para os cargos de Pedagogo e Motorista de Veículos a soma das notas da Prova Objetiva e de Títulos/Prática.

13.2. O candidato terá direito de recurso quanto à classificação preliminar, mediante requerimento específico publicado no Anexo III deste edital devidamente fundamentado com provas pertinentes, enviado ao endereço eletrônico **pss.social2026@gmail.com**, dirigido à Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de publicação do Edital .

13.3. Requerimentos fora do prazo serão preliminarmente indeferidos.

13.4. A Presidente da Comissão, quando for o caso, decidirá sobre o recurso, sendo o resultado divulgado através de edital, **na data de 29 de junho de 2026**, na mesma forma de divulgação constante no item 13.1.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da pontuação obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos;
- b) Tiver a maior idade;



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- c) Tiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) Tiver a maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico;
- e) Tiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais.

Parágrafo único: Fica estabelecido como 2º critério de desempate a pontuação da Prova de Títulos para o cargo de Pedagogo e a pontuação da Prova Prática para o cargo de motorista de veículos.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Aplicados os critérios de desempate, se publicará a lista de Classificação Final em ordem decrescente de pontuação **na data de 30 de junho de 2026**.

15.2 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e o Decreto de Homologação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o Cronograma – Anexo VII.

16. DO REGIME JURÍDICO

16.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância do número de vagas abertas de acordo com a necessidade de serviço, das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

16.2. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no Art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Pirai do Sul e a Lei Municipal nº 2.275/2019.

16.3. O contrato terá o prazo máximo de 01 (um) ano, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.

16.4. No caso de desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato, as vagas que vierem a surgir serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem decrescente de classificação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida à ordem rigorosa de classificação final, serão convocados por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.piraidosul.pr.gov.br

17.2. A convocação conterà:



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- A) O nome do(a) candidato(a).
- B) A classificação do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo.
- C) O dia, a hora e o local onde deverá se apresentar.

17.3. A convocação se dará no momento em que ocorrer a necessidade administrativa.

17.4. Serão exigidos do convocado, a original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cartão de Identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
- c) Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno) ou justificativa ou Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser obtido no site www.tse.jus.br;
- d) Número do PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- g) Comprovante de Escolaridade exigida;
- h) Comprovante de endereço;
- i) Carteira de Trabalho;
- j) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- k) Certidão de antecedentes criminais do foro onde reside;
- l) 02 (duas) fotos 3/4, coloridas e recentes;
- m) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- n) Declaração de Bens e Valores (Conforme Decreto Municipal nº 063/2010).

17.5. O (A) candidato(a) convocado deverá comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munido da documentação constante no subitem 17.4. deste Edital.

17.6. O(A) candidato(a) que não demonstrar interesse em aceitar a vaga ofertada deverá assinar o Termo de Desistência desta, ficando assim, eliminado da Lista de Classificação. No entanto, o candidato poderá assinar o Termo de Desistência e optar por aguardar outra vaga, porém, ficará no último lugar da Lista de Classificação dentre os aprovados no presente processo, podendo ainda continuar participando das vagas que ainda lhe poderão ser ofertadas durante a validade desse Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade máxima por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

18.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e aceitação de todas as normas contidas neste Edital.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

18.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no endereço eletrônico www.piraidosul.pr.gov.br, reservando a Prefeitura do Município de Pirai do Sul o direito de desclassificar do PSS aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

18.4. Comprovada, a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados, o(a) candidato(a) será excluído no Processo Seletivo Simplificado e, se necessário, será comunicado o Ministério Público.

18.5. O(A) candidato(a) após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para qual foi contratado e, se pessoa com deficiência, não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-lo nos exercícios das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

18.6. O município não arcará com as despesas que possam ocorrer após a contratação, sendo de inteira responsabilidade do contratado sua locomoção até o local em que irá trabalhar.

18.7. A Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal para realização do Processo Seletivo Simplificado terá autonomia na elaboração e julgamento das Provas Objetivas, assim como de todo o processo.

18.8. A nomeação no presente Processo Seletivo Simplificado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato(a) aprovado(a) o direito de ingresso automático no serviço, ficando a concretização do ato de contratação condicionada às observâncias das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência do Município.

18.9. O(A) candidato(a) aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, sendo considerada de sua responsabilidade a correspondência remetida para o endereço fornecido, constante dos dados informados no ato da inscrição, quando devolvido pela Empresa de Correios.

18.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal.

18.11. O recurso contra esse Edital poderá ser encaminhado através do endereço eletrônico pss.social2026@gmail.com até o **dia 27 de maio de 2026**, conforme modelo de requerimento, Anexo III deste Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

18.12. Dos anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II – Requerimento de Inscrição Pessoa Com Deficiência;
- c) Anexo III – Requerimento de Recurso;
- d) Anexo IV – Formulário de Relação dos Títulos
- e) Anexo V – Atribuições do Cargo;
- f) Anexo VI – Conteúdo Programático;
- g) Anexo VII – Cronograma.

Pirai do Sul - PR, 26 de maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2026

INSCRIÇÃO N _____		CARGO:	
IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO(A):			
		2. GÊNERO:	
1. NOME: NOME SOCIAL (CASO UTILIZE)		<input type="checkbox"/> FEMININO <input type="checkbox"/> MASCULINO <input type="checkbox"/> OUTRO <input type="checkbox"/> PREFERE NÃO INFORMAR	
3. NACIONALIDADE:		4. NATURALIDADE:	5. COR
6. FILIAÇÃO:		7. DATA DE NASCIMENTO:	
8. RG Nº:	9. ÓRGÃO EXPEDIDOR:	10. DATA DE EXPEDIÇÃO:	
11. CPF Nº:		12. TÍTULO DE ELEITOR:	
13. ESCOLARIZAÇÃO:			
14. DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS À COTA PARA AFRODESCENDENTES? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
ENDEREÇO:			
15. RUA:			
16. Nº:	17. COMPLEMENTO:	18. BAIRRO:	
19. CEP:		20. CIDADE:	
21. TELEFONE RESIDENCIAL:		22. TELEFONE CELULAR:	
23. E-MAIL:			



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

24. LOCAL E DATA:

Declaro que as informações prestadas neste Formulário são verdadeiras.

Assinatura



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO:

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):
Nome:
CPF:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas aos candidatos com deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999;

Não Sim

Categoria da Deficiência: Física Auditiva Visual Intelectual Múltipla

Motora Motora Cadeirante Psicossocial

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

Não Sim

Em caso positivo, especificar:

_____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):
Nome:
CPF:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A):

_____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão Organizadora do PSS os recursos protocolados dentro dos prazos previstos no Cronograma e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ANEXO IV FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)				
Nome:				
CPF:		RG:		
Títulos apresentados	Documentação de Comprovação	Valor Máx. De Pontuação	Relação de documentos entregues	Nº de folhas
Diploma/Certificado de curso de pós-Graduação em nível de Especialização <i>Lato Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, na área de formação exigida para o cargo. Quantitativo: 0,1 por curso concluído	Diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação/MEC.	0,5		
Diploma/Certificado de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área de formação exigida para o cargo. Quantitativo: 0,2 por curso concluído.	Diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação/MEC.	0,2		
Diploma de Pós-Graduação/Certificado em nível de Doutorado na área de formação exigida para o cargo. Quantitativo: 0,3 por curso concluído.	Diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação/MEC.	0,3		
Experiência profissional na área pública e/ou privada na área de assistência social. Quantitativo: 0,1 por cada ano de experiência devidamente	Setor público: Ato normativo de nomeação e ato normativo de desligamento – Original e cópia de documento emitido por instituição pública e/ou privada, assinatura e			



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

comprovada	carimbo do responsável pelo setor de pessoal, para tempo de serviço prestado em Instituição inerente a Assistência Social, que comprove o tempo de serviço exercido constando a data de início e fim (dd/mm/aaaa) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas de identificação do Empregado) ou CTPS Digital – Contratos de Trabalho	1,0		
------------	---	-----	--	--

PONTUAÇÃO PREENCHIDA PELO CANDIDATO

Declaro que as informações prestadas neste Formulário são verdadeiras.

Pirai do Sul, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Pontuação preenchida pela comissão:

Pós Graduação:

Mestrado:

Doutorado:

Tempo de Serviço:

Membros da comissão:



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1. CUIDADOR SOCIAL: Requisitos de qualificação para ingresso na função pública:
Ensino Médio Completo

2.1.1. Atribuições da função: Fazer a acolhida de criança/adolescente com carinho, respeito, sem nenhum tipo de preconceito, transmitindo-lhes afeto e segurança; Zelar pelo bem estar da criança e do adolescente em todos os aspectos; Atender as crianças em suas necessidades básicas, tais como dar banho, trocar fraldas, preparar mamadeiras, sucos, papinhas, cozinhar e servir alimentação, incentivar as crianças a provar de todos os alimentos preparados; Acompanhar os acolhidos nas refeições, ensinando-lhes hábitos e etiqueta ao alimentar-se, higiene e educação no horário das refeições; Atender a criança e o adolescente na hora do repouso; Acompanhar o calendário de vacinação das crianças, atentando sempre para a carteira de vacinação, para que não haja atraso na mesma; Ministrando medicamentos, quando necessário, de acordo com prescrição médica; Brincar com a criança, realizando a estimulação motora; Na troca de turno, repassar todas as informações importantes em relação à criança, principalmente sobre a saúde da mesma, medicamentos, horário, dosagem e demais aspectos relevantes sobre a criança; Zelar pelo espaço físico, bem como pelos equipamentos e materiais de uso doméstico, primando pela higiene e conservação dos mesmos; Manter um bom relacionamento com as crianças, adolescentes e com os colegas de trabalho, possibilitando um ambiente agradável a todos; Acompanhar as crianças até a escola, tomando todos os cuidados para oferecer o máximo de segurança possível às mesmas; Auxiliar a Coordenação Administrativa na preparação da lista de materiais necessários para o desempenho do seu trabalho; Acompanhar as crianças e adolescentes a passeios, parques, teatros e outras atividades de lazer; Auxiliar as crianças e adolescentes nas tarefas escolares, bem como participar das reuniões realizadas pela escola que a criança/adolescente estuda; Organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar a sua história de vida; Auxiliar a criança e o adolescente a lidar com sua história de vida, contribuindo para fortalecimento da autoestima e construção da identidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desempenhar outras atividades correlatas à função conforme (RESOLUÇÃO CNAS 09/2014).

2.2. ORIENTADOR SOCIAL: Requisitos de qualificação para ingresso na função pública:
Ensino Médio Completo

2.2.1. Atribuições da função: desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; realizar outras atividades afins (RESOLUÇÃO CNAS 09/2014).

2.3. **PEDAGOGO:** Requisitos de qualificação para ingresso na função pública: Curso superior em Pedagogia

2.3.1. Atribuições da Função: realizar a busca ativa; visitar os indivíduos e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco social e/ou com laços familiares e comunitários rompidos; acompanhamento de grupos; acompanhamento da frequência nos serviços; acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades; planejamento pedagógico com os orientadores sociais; promover capacitação continuada para orientadores sociais; atividades grupais; reuniões com as famílias; palestra para divulgação dos serviços; elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; promover debates socioeducativos com os grupos de famílias; contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões socioeducativas; incentivar a criatividade, a autocrítica e de equipe das famílias e profissionais envolvidos nas reuniões socioeducativas; avaliar os processos pedagógicos das reuniões socioeducativas; elaborar e participar de oficina de conhecimento junto com o assistente social, psicólogo e estagiário; preparar passeios e atividades festivas para os usuários em acompanhamento; participar da elaboração de projetos; participar dos estudos de casos; participar das reuniões multidisciplinares; contribuir com a construção dos planos municipais e pedagógicos; realizar o registro de acompanhamento dos usuários nos sistemas de informação e através de relatórios; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo; outras atividades afins com a equipe técnica, além de outras atividades correlatas.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- 2.4. **MOTORISTA DE VEÍCULOS:** Requisitos de qualificação para ingresso na função pública: Ensino Médio Completo + Carteira de Habilitação Categoria D ou Superior + EAR + Curso de Transporte Coletivo.
- 2.4.1 Dirigir veículos (carros, van, micro-ônibus, ônibus, etc) para transporte de pessoas ou materiais para o destino estabelecido, observando as leis de trânsito e normas de segurança; verificar o estado de manutenção do veículo antes de utilizá-lo, observando parte elétrica, pneus, abastecimento, óleo etc., comunicando ao setor de manutenção a necessidade de qualquer reparo; Zelar pela conservação e limpeza do veículo sob sua guarda, troca de óleo, verificar na chegada e saída os níveis de óleo, água, etc; Dirigir em velocidade compatível com o local e o estado das vias de tráfego, visando evitar danos e atrasos no cumprimento de suas tarefas; Manter o veículo limpo, lavado e em perfeitas condições; Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, faróis, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo; Informar qualquer irregularidade observada nos materiais transportados; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação; Utilizar os veículos apenas para as finalidades públicas especificadas; Executar outras tarefas correlatas determinados pelo superior imediato; Zelar pela segurança própria e de terceiros no exercício da função.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Ortografia. Acentuação. Emprego de classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Ocorrências de crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Morfologia: classes de palavras. Sintaxe: termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto e as orações coordenadas. Orações subordinadas.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático (que envolvam, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionárias e decimais; conjuntos numéricos complexos; números de grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem).

CONHECIMENTOS GERAIS

O Município de Piraí do Sul: Histórico do Município. Contexto local: caracterização do Município. Aspectos turísticos: atrações naturais e culturais. Atualidades: Principais acontecimentos no Brasil e no Mundo, Meio ambiente e sustentabilidade, Direitos Humanos e Inclusão Social. Cidadania e Sociedade: Diversidade Cultural e Combate ao Preconceito, Direitos e Deveres do Cidadão. História e Cultura Geral: História do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CUIDADOR SOCIAL)

Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Direitos Humanos; Noções de proteção integral à criança e ao adolescente; Desenvolvimento infantil; Rotinas de acolhimento institucional; Higiene pessoal e coletiva; Alimentação e cuidados básicos; Primeiros socorros; Relações interpessoais; Trabalho em equipe multidisciplinar; Ética profissional; Noções sobre violência doméstica e violação de direitos; Segurança no ambiente institucional; Medidas de proteção; Convivência familiar e comunitária; Resolução CNAS nº 09/2014.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (ORIENTADOR SOCIAL)

Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Estatuto do Idoso; Direitos Humanos; Ética profissional; Vulnerabilidade e risco social; Trabalho social com famílias; Acolhida e escuta qualificada; Planejamento de atividades socioeducativas; Trabalho em grupo; Mediação de conflitos; Busca ativa; Proteção social básica; Relações interpessoais; Trabalho em rede; Cidadania e participação social; Resolução CNAS nº 09/2014.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (MOTORISTA DE VEÍCULOS)



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Direção defensiva; Legislação de trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização viária; Infrações e penalidades; Primeiros socorros; Segurança no transporte de passageiros; Manutenção preventiva de veículos; Noções básicas de mecânica automotiva; Ética no serviço público; Relações humanas no trabalho; Resoluções do CONTRAN aplicáveis à categoria “D”.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PEDAGOGO)

LOAS – Lei nº 8.742/1993; Lei nº 12.435/2011; Proteção Social Especial (PSE) na Assistência Social; Conhecimentos inerentes ao SUAS – Sistema Único de Assistência Social (Proteção Social Básica, Proteção Social Especial); Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil; Política Nacional de Integração da Pessoas com Deficiência; Conhecimentos sobre o Plano de Acompanhamento Familiar (PIA); Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Estatuto do Idoso; Concepção de convivência e Fortalecimento de Vínculos; Orientações Técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Caderno de Orientações Técnicas sobre o PAIF; Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO VII CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado no Diário Eletrônico	26/05/2026
Prazo para Recurso contra o Edital	27/05/2026
Inscrições – início	29/05/2026
Prazo final para requerimento de isenção da taxa de inscrição	01/06/2026
Publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	02/06/2026
Prazo final das Inscrições	02/06/2026
Prazo final para recolhimento da taxa de inscrição	08/06/2026
Homologação das Inscrições	09/06/2026
Prazo final para Recurso de Indeferimento de Inscrição	10/06/2026
Retificação da Homologação (se houver)	11/06/2026
Divulgação do Ensalamento	12/06/2026
Data da aplicação da Prova Objetiva	14/06/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar - Provas Objetivas e Resultado Preliminar da Prova de Títulos (Pedagogo)	15/06/2026
Prazo final para Recurso Contra o Gabarito e Prova de Títulos (Pedagogo)	16/06/2026
Publicação de Gabarito Final - Provas Objetivas e Resultado após Recursos da Prova de Títulos (se houver)	17/06/2026
Publicação do Edital de Convocação para Prova Prática (Motorista de Veículos)	19/06/2026
Data de aplicação da Prova Prática (Motorista de Veículos)	21/06/2026
Publicação do Resultado Preliminares - Prova Objetiva	22/06/2026
Publicação do Resultado Preliminar – Prova Prática (Motorista de Veículos)	22/06/2026
Publicação do Resultado Preliminar - Prova de Títulos (Pedagogo)	22/06/2026
Prazo para recurso do resultado preliminar – Prova Objetiva	23/06/2026
Prazo para Recurso do resultado preliminar – Prova Prática (Motorista de Veículos)	23/06/2026
Prazo para Recurso do resultado preliminar – Prova de Títulos (Pedagogo)	23/06/2026
Divulgação do Resultado Final – Prova Objetiva	24/06/2026
Divulgação do Resultado Final – Prova Prática (Motorista de Veículos)	24/06/2026
Divulgação do Resultado Final – Prova de Títulos (Pedagogo)	24/06/2026
Publicação da Classificação Preliminar (Todos os cargos)	26/06/2026
Prazo para recurso da Classificação Preliminar	29/06/2026
Publicação da Classificação Final	30/06/2026
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	01/07/2026

Obs.: As datas do Cronograma poderão sofrer alterações, sendo divulgadas previamente nos moldes de publicação e divulgação prevista no Edital.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00